



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00671/2017

OBRIGA APRESENTAÇÃO DE RECEITA DE MEDICAMENTOS A SEREM MINISTRADOS AOS ALUNOS NAS INSTITUIÇÕES DE

ENSINO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório aos pais e responsáveis por crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público ou privado do Município de Uberlândia apresentar cópia, juntamente com o original, de receitas expedidas pelos médicos de medicamentos a serem ministrados no horário letivo pelos professores de apoio pedagógico ou pelo profissional da área, se na instituição houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cópia que se refere o caput deverá ser anexada ao prontuário da criança e/ou adolescente, e o original devolvido ao

responsável.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, par sua melhor execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador

Justificativa:

A saúde da criança e adolescente é uma das prioridades de todos os governos, sejam municipais, estaduais ou federal. Deve-se tomar o maior cuidado com a automedicação sem acompanhamento médico, e devemos preservar sempre a saúde das crianças para auxiliá-los nas atividades pedagógicas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00671/2017

dentro da escola. Os médicos recomendam sempre aos pais que encaminhem à escola ou creche a receita médica, e os remédios em suas embalagens originais, identificando-os com o nome da criança para evitar enganos. Caso os pais não tenham a receita em mãos, ela poderá ser enviada diretamente pelo médico da criança à escola por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Diante disto, o Poder Público deverá exigir a apresentação do receituário médico, para segurança do seu acompanhamento, como também para auxílio aos pais em seguir as recomendações médicas sugeridas. Com esta obrigatoriedade os professores e servidores das escolas poderão acompanhar com segurança as atividades das crianças no dia a dia das atividades escolares.

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador